



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1583 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Altera a remuneração de Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, aditando os artigos 5º e 6º da Lei nº 1580/2016, na forma que indica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

Art. 2º ...

Art. 3º ...

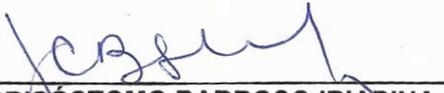
Art. 4º ...

Art. 5º Os efeitos financeiros referentes aos novos valores, implementados pela majoração constante dos *caputs* do art. 1º e art. 4º retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Art. 6º Os efeitos financeiros referentes aos reajustes implementados por esta Lei, retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de agosto de 2016.



JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA
Presidente da Câmara Municipal